



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 297/2021 PUBLICADO

Em: 26/05/2021

Edição: 2271

Jornal: Diário Oficial dos Municípios do Paraná

**SÚMULA: INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 187 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Público e;

CONSIDERANDO informações contidas na documentação acostada aos autos, bem como das informações contidas no Memorando Interno Nº 40/2020, emitido pelo Contador Municipal;

CONSIDERANDO que existem sérios indícios da ocorrência de desvio de combustível e/ou lançamento irregular de informações no SIM-AM, no qual consta um estoque de combustível pelo Município de 60.693,210 litros de gasolina e 8.311,970 litros de etanol, tendo em vista a inexistência de estoques no patrimônio do Município;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO ainda que é imprescindível que a Comissão de Sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister (artigo 308 da Lei 6.174/1970);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância Investigativa para apurar possíveis infrações praticadas, relativas ao possível desvio de combustível do Município quanto do lançamento de informações junto ao SIM-AM, supostamente ocorrido em 2012.

Art. 2º. Para fins condução do Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes servidores: **DILCELIA REGINA MARTINS**, matrícula 51.323, para desempenhar a função de Presidente da Comissão; **DANILO AMORIM SCHREINER**, matrícula 51.240 e **EDLAINE DA SILVA GAZOLA**, matrícula 51.548, ambos na condição de membro da Comissão.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir a instrução dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme art. 190 da Lei nº 172/91 - Estatuto dos Servidores Municipais - podendo o prazo ser prorrogado na forma da legislação vigente a pedido do Presidente designado.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal